2.16. Portaria 3850

Portaria Nº 3850/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
Designa fiscal e suplente de fiscal do Contrato CGJ/PI nº 21/2026.
O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 825/2022 - EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3538567), que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO os termos do Despacho Nº 99201/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR/CONTCOR (Id. 8538412);
CONSIDERANDO, ainda, o Despacho Nº 99234/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR (Id. 8538737), proferido nos autos do Processo SEI Nº 26.0.000073522-0,
R E S O L V E :
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS**, matrícula nº 27489, e **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 1132423, para atuarem, respectivamente, como **FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL** do **Contrato da CGJ/PI Nº 21/2026 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR** (Id. 8506258).
Art. 2º **DETERMINAR** que a fiscalização do contrato seja exercida em observância às disposições da legislação vigente, às cláusulas do mencionado instrumento contratual e ao disposto na Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Id. 3112251).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2026.
Desembargador ERIVAN LOPES
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 26/08/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **8540940** e o código CRC **3EF023E4**.

3. SUPERINTENDÊNCIA DO FERMOJUPI

3.1. Decisão Nº 12606/2026

Decisão Nº 12606/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER
Visto, ciente e de acordo.
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo a Tabeliã da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Corrente - PI, **CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA**, CPF: ***.268.813-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo ao Auto de Infração Nº 79/2026 (8423151), devidamente atualizado.
Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:
1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.
Cumpra-se.
Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Presidente**, em 25/08/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Decisão Nº 12605/2026

Decisão Nº 12605/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER
Visto, ciente e de acordo.
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI, com sujeito passivo o titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Miguel Alves - PI, **ALISON RODRIGO SANTOS SANTANA**, CPF: ***.203.393-**, para **imediato recolhimento** do crédito relativo à Notificação de Lançamento Nº 78/2026 (8428598), devidamente atualizado.
Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, mantendo-se o sujeito passivo inerte com as obrigações legais, **DETERMINO**:
1. o envio dos autos à **PGE**, para inscrição do débito em dívida ativa, devidamente atualizado;
2. a remessa dos autos ao **Procurador do Estado** designado para as ações de interesse deste Tribunal de Justiça, para providências quanto à execução judicial de cobrança, nos termos do Decreto nº 17.770, de 21 de maio de 2018, conforme o caso;
3. a remessa dos autos à **Corregedoria do Foro Extrajudicial**, nos termos do art. 18, da LC nº 234/2018;
4. a remessa dos autos aos **órgãos competentes** para apuração de possível crime de apropriação indébita, crime contra a ordem tributária e improbidade administrativa, conforme o caso.
Serve a presente decisão como intimação ao sujeito passivo.
Retornem-se à Superintendência do **FERMOJUPI**, para providências.
Cumpra-se.
Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Presidente**, em 25/08/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Decisão Nº 12602/2026